



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 167/2014

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E AS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 2.794, de 26 de outubro de 2011, em observância ao que estabelecem os artigos 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, 47 da Lei Federal nº 4.320/64 e 19 da Lei Orçamentária Anual nº 3.183, de 16 de dezembro de 2013 – Orçamento do Município para o exercício de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos I, II e III da presente Resolução, respectivamente, conforme prevê o artigo 19 da Lei Orçamentária Anual nº 3.183/2013 – Orçamento do Município para o exercício de 2014.

Art. 2º As Cotas Trimestrais da Despesa por Unidade Orçamentária, relativas ao exercício financeiro de 2014 são as estabelecidas no Anexo IV da presente Resolução, na forma que dispõe o artigo 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 07 DE JANEIRO DE 2014.

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município